TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Esparta - 1		emonstrativo de Cálculo
Processo: No de registro Extrato do Autor : ANISIO	(0252423-39.2021.4.05.0000)) e nº de classe (PRC201648-AL (@))
Demonstrativo de Cálculos PRC201648		
Valor Original	337.362,37	
Valor Custa	0,00	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	gecução
Valor Principal	124.910,97	
Juros	212.451,40	
Valor PSS	14.165,16	
Data Cálculo	31/12/2019	
Data Autuação	30/03/2021	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 07/2021 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,0966983093	Fator de Dezembro/2019 até Junho/2021 (IPCA-e)
Compensação da Mora	3,246963 %	
Valor Principal Atualz.	136.989,64	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz.	·	= Valor Juros x Ind. de Atualização
PSS Atualz	15.534,90]= Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	4.448,00	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Atualização (VIr.Inscrito)	374.432,73	
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até:		08/2022 (Mês/Ano) Parcela: 1
Índice de Correção	1,12187415044074	Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)
Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	86.857,02	
Juros	147.728,39	
PSS Corrigido	7.586,31	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
Compensação de Mora	2.820,21	
Correção (VIr. Custas)	0,00	
Valor a Receber	237.405,62	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Valor Pago (Lote Autz.)	237.405,62	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 2
Índice de Correção	1,12303882820876	Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)
Indice de Juros	0,0413%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	66.897,49	<u> </u>
		!

113.780,76

7.586,31 = Valor PSS Atualz x Ind. de Correção

Juros

PSS Corrigido

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIAO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0252423-39.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC201648-AL (@))

Extrato do Autor: ANISIO DIAS DA SILVA

Compensação de Mora	2.172,13	
Correção (VIr. Custas)	0,00	
Valor a Receber	189.574,73	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Valor Pago (Lote Autz.)	189.574,73	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC201648-AL (@)) - (0252423-39.2021.4.05.0000)

1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 337.362,37

- * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2019)
- * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)

1.2 - Juros Compensação de Mora

* 3,246963 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(3,246963%) Juros Poupança para todos os meses

= 374.432,73

2 - Correção período Julho/2021 até Agosto/2022 - Parcela 1

Valor atualizado até Julho/2021 = 211.615,21

- * 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,012 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0117 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0078 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0058 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0099 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0095 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0173 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0059 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0069 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0013 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- = 237.405,62

2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 2

Valor atualizado até Julho/2021 = 162.817,52

- * 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,012 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0117 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0078 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0058 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0099 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0095 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0173 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0059 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1.0069 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0013 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 0,9927 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 0,9963 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0016 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0052 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0112 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0092 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0117 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0092 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- * 0,0413% (Juros de Mora Fora do Prazo Constitucional)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0252423-39.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC201648-AL (@))

Extrato do Autor: ANISIO DIAS DA SILVA

= 189.574,73

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

•	(0252423-39.2021.4.05.0000) ARTORELLI ADVOGADOS) e nº de classe (PRC201648-AL (@))	
Demonstrativo de Cálcu PRC201648	los		
	Sucumbencial	Contratual	
Valor Original	0,00	10.433,89	
Valor Custa	0,00		
Detalhamento do valor re	equisitado pelo Juízo da Ex	ecução	
Valor Principal	3.863,23	J	
Juros	6.570,66		
Data Cálculo	31/12/2019		
Data Autuação	30/03/2021		
Detalhamento do valor A	Atualizado pelo Tribunal até	: 07/2021 (Mês/Ano)	
Índice de Atualização	1,0966983093	Fator de Dezembro/2019 até Junho/2021 (IPCA-e)	
Compensação da Mora	3,246963 %		
Valor Principal Atualz.	4.236,79	= Valor Principal x Ind. De atualização	
Juros Atualz.	7.206,03	= Valor Juros x Ind. de Atualização	
Compensação de Mora	137,56	1	
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)	
Atualização (Vlr.Inscrito)	11.580,38	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora) 	
Detalhamento do valor c	corrigido pelo Tribunal até:	08/2022 (Mês/Ano) Parcela :	1
Índice Correção	1,12187415044074	Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)	
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	2.686,29		
Juros	4.568,92		
Compensação de Mora	87,21]	
Valor a receber	7.342,42	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)	
Valor Pago (Lote Autz.)			
raio: rage (=ete / tait=i/	7.342,42	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	7.342,42 0,00	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	•		2
Saldo Devedor	0,00 corrigido pelo Tribunal até:		2
Saldo Devedor Detalhamento do valor c	0,00 corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela :	2
Saldo Devedor Detalhamento do valor c Índice Correção	0,00 corrigido pelo Tribunal até: 1,12303882820876	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)	2
Saldo Devedor Detalhamento do valor c Índice Correção Índice de Juros	0,00 corrigido pelo Tribunal até: 1,12303882820876 0,0413 %	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)	2
Saldo Devedor Detalhamento do valor c Índice Correção Índice de Juros Valor Principal	0,00 corrigido pelo Tribunal até: 1,12303882820876 0,0413 % 2.068,99	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)	2

5.863,11 = Pagamento Efetivado

0,00

Valor Pago (Lote Autz.)

Saldo Devedor

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0252423-39.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC201648-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC201648-AL (@)) - (0252423-39.2021.4.05.0000)

1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 10.433,89

- * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2019)
- * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)

1.2 - Juros Compensação de Mora

* 3,246963 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(3,246963%) Juros Poupança para todos os meses

= 11.580,38

2 - Correção período Julho/2021 até Agosto/2022 - Parcela 1

Valor atualizado até Julho/2021 = 6.544,79

- * 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,012 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0117 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0078 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0058 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0099 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0095 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0173 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0059 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0069 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0013 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- = 7.342,42

2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 2

Valor atualizado até Julho/2021 = 5.035,59

- * 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,012 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0117 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0078 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0058 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0099 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0095 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0173 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0059 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0069 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0013 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 0,9927 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 0,9963 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0016 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0053 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0052 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0112 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0092 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0117 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- + 0,0092 (SELIC Índice Mensal Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022)
- * 0,0413% (Juros de Mora Fora do Prazo Constitucional)
- = 5.863,11

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0252423-39.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC201648-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.